



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.135/2022 - SINFRA

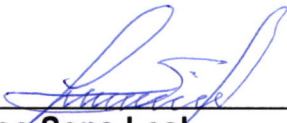
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, às 12:00 (doze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Carmem Coelho de Almeida – Secretária e Christiane Fernandes Silva – Membro. Assim foi instalada a sessão de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.10.00.135/2022 - SINFRA**. Registre-se que, no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2022 às 11:10 (onze horas e dez minutos), foi recebido Parecer Técnico acerca da Reanálise dos documentos de Habilitação Técnica apresentado pela licitante **MARAUO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, participante da **CP 009/2022 – CPL**, emitido pela Sr^a. Ana Karollyne Santana Aragão, Engenheira Civil CREA nº 1017789010 D-GO, Assessora de Projetos Especiais – SINFRA, Matrícula 846.216-1 parte integrante deste processo, onde apresentou à seguinte **CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE TÉCNICA:** *“Mediante análise elaborada pela Equipe Técnica da SINFRA referente apresentação de certidão, declaração, vínculo empregatício e Análise dos Acervos Técnicos, conclui-se que a empresa **MARAUO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 03.938.934/0001-67**, está **HABILITADA.**”* Com relação ao documento faltante, qual seja, o Termo de Recebimento de Garantia emitido pela Tesouraria Municipal de Imperatriz, exigido no subitem 9.2.4. do Edital, foi apresentado pela empresa acima citada, escoimando




ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

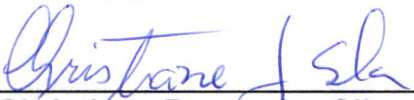
assim a causa que gerou sua inabilitação no quesito **Regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira**. Assim, a CPL, com base nos fundamentos constantes no Parecer da Reanálise de documentos de Habilitação Técnica emitido pela SINFRA e análise da documentação protocolada nesta Comissão pela licitante, **DECLARA HABILITADA** a empresa **MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por atender todos os requisitos exigidos no Edital. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo, as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura da proposta de preços para o **dia 06 de outubro de 2022 às 9:00(nove) horas** na sala de reuniões desta Comissão. Registre-se que os envelopes de propostas de preços permanecerão lacrados sob a posse desta Comissão. Publique-se esse resultado na Imprensa Oficial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Carmem Coelho de Almeida, lavrei e assino a presente ata com os membros.



Francisco Sena Leal
Presidente da CPL



Carmem Coelho de Almeida
Secretária



Christiane Fernandes Silva
Membro